



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. ENTIDADE ADJUDICANTE
2. OBJETO
3. DESTINATÁRIOS
4. RECONHECIMENTO DAS VIATURAS E MÁQUINAS
5. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
6. ESCLARECIMENTOS
7. ATO PÚBLICO
8. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
10. FUNÇÕES DO JÚRI E APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS
11. HABILITAÇÃO E MODALIDADE DE PAGAMENTO
12. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO
13. FORO COMPETENTE
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO D

Largo de Camões
3660-436 São Pedro do Sul
NIF 506 785 815

Telef (+351) 232 720 140
Fax (+351) 232 723 406
www.cm-spsul.pt
geral@cm-spsul.pt
MDE032E01

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

1 - ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de São Pedro do Sul e conduzido por um Jurí composto por três elementos, um dos quais presidirá, designados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul.

2 – OBJETO

1.1 – É objeto do presente procedimento a alienação a título oneroso das seguintes viaturas e máquinas:

LOTES	CATEGORIA	MARCA	MODELO	ANO	MATRÍCULA	VALOR BASE
1	LIGEIRO	FORD	FIESTA	2001	45-12-PP	500,00€
2	CICLOMOTOR	PEUGEOT	L1 (Lidux 50)	2010	93-JU-97	250,00€
3	CICLOMOTOR	PIAGGIO	APE 50	1998	36-DP-18	250,00€
4	TRATOR	CASE	INTERNACIONAL 695-4 RM	1994	79-46-DT	3000,00€
5	MÁQUINA	COMPRESSOR COMPAIR	HOLMAN 2130S			750,00€

3 – DESTINATÁRIOS

3.1 – Qualquer interessado pode apresentar propostas ou licitar.

4 – RECONHECIMENTO DAS VIATURAS E MÁQUINAS

4.1 – Os interessados que assim o entendam podem, até ao dia anterior para entrega das propostas, contactar a Secção de Património (telefone 232 720 140, ou email: patrimonio@cm-spsul.pt) para marcar visita ao objeto da presente venda.

5 – PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1 – A seleção será efetuada mediante apresentação de propostas em carta fechada, nos termos especificados nos números seguintes.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

5.2 – Os concorrentes devem apresentar propostas em sobrescrito opaco e fechado, identificando no exterior “**PROPOSTA – HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DIVERSAS VIATURAS**”, indicação do(s) lote(s) a que concorre e indicando o nome ou a denominação social do concorrente, bem como o número de identificação fiscal. Tal sobrescrito deve ser introduzido e encerrado num outro sobrescrito onde deverá constar no exterior do mesmo a identificação ou denominação do concorrente, com o respetivo número de identificação fiscal, objeto a que respeita e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul.

5.3 – As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no anexo II, deverão indicar um valor global para a aquisição, que terá de ser igual ou superior ao valor base, e terão de ser assinadas pelo concorrente ou por representante legal com poderes para obrigar.

5.4 – As propostas serão entregues até às **16h30m** do último dia útil anterior à data da realização do ato público, ou seja, até ao dia **05/09/2025** e deverão ser acompanhadas pelo seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- b) Fotocópia simples do cartão de cidadão com autorização expressa para utilização no presente procedimento ou, em alternativa, documento onde constem os dados do mesmo documento, no caso de se tratar de pessoa individual;
- c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo de todos os elementos patenteados no presente procedimento, elaborado em conformidade com o modelo constante do anexo I e devidamente assinada.

5.5 – As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

5.6 - A cada lote deve corresponder uma proposta independente, podendo, no caso de proposta para mais do que um lote, serem incluídas no mesmo sobrescrito.

5.7 – As propostas podem ser entregues pessoalmente na secção de Expediente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, durante as horas normais de expediente (2ª a 6ª feiras, das 9h00m às 16h00m), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo, para a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, devendo ser recebidas até ao último dia do prazo.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

5.8 – Serão excluídas as propostas rececionadas fora do prazo fixado, as entregues ou remetidas em sobrescrito que não esteja devidamente fechado, as que não contenham os documentos considerados essenciais à sua análise, bem como as que apresentem valor inferior ao valor base da licitação.

6 – ESCLARECIMENTOS

6.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, preferencialmente através do correio eletrónico (patrimonio@cm-spsul.pt) no primeiro terço do prazo fixado para a realização do ato público.

6.2 – A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a realização do ato público, à entidade que os solicitou.

6.3 – Os esclarecimentos prestados serão anexados às peças patenteadas em concurso e devidamente publicitados na página da internet do Município de São Pedro do Sul (Hastas Públicas).

7 – ATO PÚBLICO

7.1 – O ato público de abertura das propostas terá lugar no salão nobre da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, no dia e hora indicados no respetivo Edital, perante o Júri designado para o efeito.

7.2 – Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir somente os concorrentes que apresentaram propostas válidas ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando para tanto, no caso de particulares, a exibição do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de pessoa coletiva, deverá ser exibido o cartão de pessoa coletiva, devendo o seu representante apresentar também um documento comprovativo dos poderes de representação, conforme modelo em Anexo III, ou outro legalmente admissível.

7.3 - Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos presentes que pretendam licitar.

7.4 - A praça inicia-se, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada.

7.5 - O valor mínimo dos lanços é de **€ 50.00€ (cinquenta euros)**.

7.6 – O ato público termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado o valor mais elevado apresentado.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

7.7 – Terminado o ato público, será elaborada a respetiva ata.

7.8 - As deliberações do Júri tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra notificação.

7.9 – Não havendo propostas, considera-se o ato público deserto.

7.10 – Se, por motivo justificado, não for possível o ato público na data fixada, será publicado novo Edital com a indicação da data e horário da realização do novo ato.

8 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data do ato público.

8.2 – O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 66 (sessenta e seis) dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1 - O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto.

9.2 – Caso entenda não estarem reunidas as condições necessárias ou as propostas exijam uma análise mais profunda, o júri pode determinar não efetuar adjudicação provisória logo após o ato público, devendo, contudo, fazê-lo, por escrito e de forma fundamentada, no prazo máximo de 5 dias úteis após aquele ato.

10 – FUNÇÕES DO JURI E APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – A abertura das propostas e respetiva análise será efetuada pelo Júri nomeado para o efeito, composto pelos seguintes elementos:

- Dr^a José Luís Antunes, (Presidente)
- Dr^a Jacinta Lopes, (Vogal efetivo)
- Fernando Ferreira, (vogal efetivo)
- Antonino Machado, (vogal suplente)
- Maria José Pereira, (Vogal suplente)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

10.2 – O Júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponde ao número de membros efetivos.

10.3 – O Júri encarregar-se à de dirigir o procedimento, incluindo o ato público, cabendo-lhe analisar as propostas, ordená-las de acordo com o critério de adjudicação, selecionar o adjudicatário provisório e propor a adjudicação definitiva.

10.4 – Aos membros do Júri poderão ser exigidas outras funções decorrentes da execução do procedimento, desde que previstas legalmente.

11 – HABILITAÇÃO E MODALIDADE DE PAGAMENTO

11.1 – O adjudicatário provisório, que será o concorrente que tenha oferecido valor mais elevado, deve proceder ao pagamento imediato do valor de 20% do valor de adjudicação.

11.2 – Os restantes 80% serão pagos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da hasta pública, após o que lhe serão disponibilizados os bens arrematados

11.3 – O adjudicatário provisório deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que a situação tributária do concorrente se encontra regularizada;

b) Documento comprovativo de que a situação do concorrente se encontra regularizada perante a Segurança Social;

11.3 – Se o adjudicatário provisório não se encontrar presente no ato público, será notificado para efetuar a pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 – O Município de São Pedro do Sul emitirá documento de quitação das quantias entregues.

11.5 – A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à entidade contratante, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório.

12 – ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

12.1 – Ficam a cargo do adjudicatário as despesas relativas a impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município de São Pedro do Sul.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

13 – FORO COMPETENTE

Para a resolução de litígios que venham a surgir no âmbito do presente procedimento ou decorrentes do contrato de arrendamento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, salvo nos casos em que a lei expressamente determine a competência de outro foro.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que se revelar omissa no presente Procedimento de Concurso e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 208/2007, de 7 de agosto e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos.

S. Pedro do Sul e Paços do Concelho, aos 07 de agosto de 2025

O Vereador, com competências delegadas

Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço

Largo de Camões
3660-436 São Pedro do Sul
NIF 506 785 815

Telef (+351) 232 720 140
Fax (+351) 232 723 406
www.cm-spsul.pt
geral@cm-spsul.pt
MDE032E01



SÃO
PEDRO
DO SUL
CAPITAL DO TERMALISMO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Secção de Património

Largo de Camões
3660-436 São Pedro do Sul
NIF 506 785 815

Telef (+351) 232 720 140
Fax (+351) 232 723 406
www.cm-spsul.pt
geral@cm-spsul.pt
MDE032E01